

11. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) aqui apresentado refere-se ao projeto de implantação da Linha de Transmissão Aérea denominada LT 230 kV SE CHAPADA IV / SE CURRAL NOVO DO PIAUÍ II que interligará a subestação Chapada III localizada na área do Parque Eólico Ventos de Santo Augusto VIII no município de Simões à Subestação Curral Novo do Piauí II, localizada no município de Curral Novo do Piauí, estado do Piauí.

O estudo ambiental foi desenvolvido de acordo com a legislação ambiental vigente, bem como atendendo às diretrizes da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí (SEMAR) contemplando todos os itens de relevância para análise da viabilidade ambiental do empreendimento na área de influência ao longo do trecho selecionado.

A LT 230 kV SE CHAPADA IV / SE CURRAL NOVO DO PIAUÍ II possui uma extensão linear de aproximadamente 34,18 km, uma faixa de servidão com largura de 40,0 metros e será instalada na região sudeste do Estado do Piauí, recortando terras dos municípios de Simões e Curral Novo do Piauí.

A linha de transmissão terá tensão nominal entre fases de 230 kV e será formada por 78 estruturas metálicas treliçadas.

Com relação aos aspectos legais e parâmetros geoambientais, a área pleiteada para instalação da linha de transmissão não apresenta nenhum impedimento, posto que o projeto seja norteado de forma a preservar o máximo possível os ecossistemas naturais existentes, bem como evitando os núcleos populacionais.

A implantação da LT 230 kV SE CHAPADA IV / SE CURRAL NOVO DO PIAUÍ II foi solicitada a SEMAR através do requerimento de Licença Prévia, com o número de **AA.130.1.000686/15**.

Para utilização da faixa de servidão, considerando-se que serão atravessadas propriedades particulares, a empresa VENTOS DE SANTO AUGUSTO ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. procederá os devidos requisitos legais aos proprietários ou posseiros dos imóveis, através de documentação denominada de “Contrato Preliminar de Instituição de Servidão Administrativa para Passagem de Linha de Transmissão de Energia Elétrica”, visando a permissão legal da passagem da linha de transmissão conforme o traçado previsto no projeto, conforme prevê a Resolução ANEEL N°. 259, de 09 junho de 2003.

Nos termos da legislação ambiental vigente, o traçado da linha atravessará as seguintes Áreas de Preservação Permanente: i) 30,0 (trinta) metros relativa à faixa marginal dos cursos d'água intermitentes e ii) 100,0 (cem) metros da borda de tabuleiros ou chapada.

O Art. 1º da Resolução CONAMA N°. 369, de 28 de março de 2006, define os casos excepcionais em que o órgão ambiental competente pode autorizar a intervenção ou supressão da vegetação em Áreas de Preservação Permanente (APPs). Dentre os possíveis casos, estão às atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social. As obras essenciais de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de energia enquadra-se como projeto de utilidade pública, conforme alínea b, do inciso I do artigo 2º.

A área de influência do empreendimento compreende uma área de influência direta e uma área de influência indireta, onde o conjunto das duas compõe a área de influência funcional do empreendimento.

No contexto da área de influência direta do estudo, é identificada uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável, a APA da Serra do Araripe.

A área de influência direta do empreendimento corresponde à faixa de 500 metros para cada lado em relação à diretriz do lineamento das estruturas; e a área de influência indireta é composta pelos municípios no qual se desenvolverá o projeto, ou seja, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento e entorno mais próximo retrata a seguinte situação:

- Em função da distribuição linear, a Área de Influência Direta, a linha de transmissão abrange um conjunto de litologias de diferentes idades, estruturas e gêneses, abarcando desde rochas das bacias do Araripe (Mesozoico) até o embasamento cristalino (Pré-cambriano), além de coberturas sedimentares quaternárias. Deste modo, partindo da SE Chapada IV, a linha de transmissão situa-se sobre os terrenos da subprovíncia geológica do Araripe, em seguida são observadas rochas integrantes da subprovíncia Riacho do Pontal – Rio Preto (Província da Borborema), passando novamente sobre as rochas da bacia do Araripe, seguido sobre os terrenos cristalinos e por fim, percorre, novamente, a subprovíncia do Araripe, quando chega à SE Curral Novo do Piauí II.
- A Área de Influência Direta e a Área Diretamente Afetada da LT 230 kV SE CHAPADA IV / SE CURRAL NOVO DO PIAUÍ II abrange as seguintes feições geomorfológicas: platô e encostas da Chapada do Araripe, depressão periférica e superfícies aplainadas da depressão sertaneja. Também secciona depósitos aluvionares rasos.
- As classes de solos ocorrentes na AID estão correlacionados às unidades geológicas e geomorfológicas. Assim, ocorrem Latossolos Vermelho-Amarelos,

Argissolos Vermelho-Amarelos, Neossolos Litólicos e Neossolos Regolíticos, além de afloramentos rochosos.

- O empreendimento está situado na bacia hidrográfica do rio Canindé, sub-bacia do rio Parnaíba. Nos setores da superfície de aplainamento seccionados pela AID ocorrem um conjunto de cursos d'água intermitentes. Não há drenagens naturais no platô da Chapada do Araripe. As águas subterrâneas são pouco exploradas, mesmo havendo alto potencial para armazenamento do contexto hidrogeológico nas rochas do grupo Araripe.
- Na cobertura vegetal, a área é compreendida dentro do domínio das caatingas, abrangendo suas diferentes fitofisionomias, quais sejam: caatinga arbustiva, caatinga arbustiva-arbórea e caatinga arbórea, além de contato entre caatinga arbustiva e carrasco.
- A fauna apresenta predominância de indivíduos de pequeno e médio porte com ocorrência principal de mamíferos, répteis e aves.

O prognóstico sobre a evolução da área sem o empreendimento levanta as seguintes possibilidades: a continuidade dos processos naturais ativos e continuidade das atividades produtivas nos moldes dos sistemas atualmente desenvolvidos; a população da região deixará de lograr com oportunidade de geração de empregos diretos e indiretos; a região deixará de contar com a implantação de empreendimentos eólicos, os quais são geradores de uma energia elétrica limpa, que seguramente no futuro fará falta ao desenvolvimento econômico do Estado do Piauí; e os municípios perderão uma nova fonte de arrecadação de tributos, e importante oportunidade para o crescimento econômico.

Sem a instalação da linha de transmissão para interligação com o sistema elétrico da região, torna-se inviável o funcionamento do parque eólico para exploração de energia alternativa, refletindo em perda para a matriz energética para o território brasileiro.

A conjectura sobre o futuro da área com o empreendimento é que durante a fase de instalação da LT 230 kV SE CHAPADA IV / SE CURRAL NOVO DO PIAUÍ II, o processo construtivo do empreendimento com ações como limpeza do terreno, manejo de materiais terrosos, manuseio de equipamentos e movimentação de máquinas e trabalhadores, os riscos de colisões de aves e morcegos, acidentes com a fauna podem gerar temporariamente desequilíbrio da dinâmica natural do ecossistema. Também, a expectativa gerada com os contratos de constituição da servidão administrativa para pagamento das indenizações, além da emissão de ruídos e lançamento de poeiras, podem gerar conflitos com a população, o que conseqüentemente reflete em desconforto ambiental para a região. Salienta-se, entretanto, que a maioria das adversidades geradas

no processo de instalação é na verdade de pequena magnitude e de curta duração, sendo as áreas afetadas muito estreitas, não interferindo significativamente nos ecossistemas perpassados.

Durante a operação da LT 230 kV SE CHAPADA IV / SE CURRAL NOVO DO PIAUÍ II, são prognosticadas poucas adversidades ambientais, sendo essas, em geral, de pequena e média magnitude, como emissão de ruídos, alteração da paisagem, supressão da vegetação e acidentes com a fauna (avifauna e quiropteroфаuna), aumento de áreas subutilizadas no processo produtivo, dentre outros. Em relação aos impactos positivos destaca-se a oferta de energia, a geração de empregos diretos e indiretos e o incremento da matriz energética do país.

A análise dos impactos ambientais gerados ou previsíveis pelas ações do empreendimento sobre os parâmetros ambientais da área de influência funcional durante as fases de implantação e operação do empreendimento contabilizam 127 (100%) impactos identificados ou previsíveis para a área de influência do empreendimento, sendo 63 (ou 49,61%) são impactos de natureza benéfica e 64 (ou 50,39%) são de natureza negativa.

Os efeitos adversos recairão principalmente sobre os componentes físicos e bióticos da área de influência direta, uma vez que ocorrerão alterações irreversíveis na paisagem, ressaltando-se que as alterações nos componentes físicos do meio são irrelevantes, não havendo previsão de lançamento de efluentes ou contaminações dos recursos hídricos, do solo ou do ar durante a operação do empreendimento. Com relação ao meio biótico, a instalação de sinalizadores nos cabos e estruturas podem mitigar o impacto potencial, destacando que não há ocorrência de recursos hídricos importantes para avifauna na região de implantação da LT.

Sobre o meio socioeconômico, haverá geração de expectativas por parte dos proprietários nas áreas rurais com relação à instituição da servidão administrativa, nos municípios de Simões e Curral Novo do Piauí.

Na área de influência indireta ou no entorno do empreendimento, não se identificam prejuízos relevantes aos parâmetros físicos ou biológicos do meio, posto que as interferências do empreendimento ficarão restritas à área que comportará a obra, ou seja, a área do traçado da linha e sua faixa de servidão. A área de influência indireta será afetada por adversidades no que se refere aos valores ambientais, principalmente no aspecto paisagístico e ainda por incômodos causados por poluição visual, sonora e do ar à população residente no entorno, durante o período de implantação do empreendimento.

Os efeitos positivos são identificados principalmente no meio socioeconômico, destacando-se maior oferta de empregos, crescimento do comércio, maior arrecadação tributária e desenvolvimento da região com a oferta de energia.

Os efeitos negativos são identificados ou previsíveis, principalmente no meio físico e no meio biológico durante a fase de instalação, ocorrendo com menor intensidade no meio socioeconômico.

A adoção de medidas mitigadoras e a implementação dos planos de controle e monitoramento ambientais contribuirão de forma significativa para atenuar as adversidades prognosticadas com a implantação e operação do empreendimento.

A concepção do projeto de implantação da linha de transmissão na área pleiteada para o licenciamento ambiental encontra-se em consonância com a legislação pertinente, atendendo em termos jurídico-legais às normas regulamentares dos órgãos envolvidos, a nível municipal, estadual e federal.

Conclui-se, portanto, que o empreendimento é viável em termos legais, técnico-ambientais e econômicos, recomendando-se que sejam observadas as seguintes condições:

- Executar o projeto conforme o apresentado para elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS).
- Apresentar ao órgão ambiental toda documentação pertinente necessária a passagem da linha de transmissão nos terrenos envolvidos, assim como as autorizações dos proprietários.
- Informar ao órgão ambiental, qualquer alteração no projeto original.
- Adotar as medidas mitigadoras propostas para cada ação do empreendimento.
- Implementar o Plano de Controle Ambiental proposto para a área, devendo os mesmos ser inseridos no projeto básico do empreendimento.
- Cumprir rigorosamente o que determina a legislação ambiental vigente seja no âmbito municipal, estadual e federal.